



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 0241/18

**CRIA O PROGRAMA DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA
AOS PACIENTES COM NECESSIDADES
ESPECIAIS - PNEs NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia,

Art.1º - Cria o Programa de Atenção Odontológica aos Pacientes com Necessidades Especiais – PNEs, no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - Este programa poderá determinar protocolos de atendimento e acolhimento odontológico integral, observando as políticas nacionais de atenção e cuidado da saúde bucal da pessoa com deficiência, compreendendo a atenção inicial nas unidades básicas de saúde, centro de especialidades odontológicas e atenção hospitalar.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2018.


Vereador
Neylor Cabral
A diferença que faz a diferença



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, a criação do referido programa na rede de atenção à saúde do município visa atender as políticas públicas do Sistema Único de Saúde e seu mecanismo de inclusão social, tendo como principal marco legal o **artigo 23, inciso II da Constituição Federal**, que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis (...) **por cuidar da saúde e assistência, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.**

Sala das Sessões, de 2018.



Vereador
Neylor Cabral
A diferença que faz a eficiência